

Conselho Consultivo do IASFA, I.P.

Ata da Reunião de 24.09.2018

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, pelas 14:30 horas, reuniram na sede do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P. (IASFA, I.P.), sita na Rua Pedro Nunes, n.º 8, em Lisboa, os seguintes elementos que, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, compõem o Conselho Consultivo (CC) do IASFA, I.P.:

TGEN Rui Xavier Matias	Presidente do Conselho Diretivo (CD) do IASFA, I.P., que presidiu aos trabalhos;
COM Alves Francisco	Representante do MDN, da Secretaria Geral (SG/MDN)
Dra. Isabel Madeira	Representante do MDN, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);
COR António Marques Martins	Representante do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA);
CMG Borges Gaspar	Representante da Marinha;
COR Manuel Jesus	Representante do Exército;
TCOR Henrique Ribeiro	Representante da Força Aérea;
MGEN Norberto Bernardes	Representante da Associação dos Militares na Reserva e Reforma (ASMIR);
SMOR José Gonçalves	Representante da Associação Nacional de Sargentos (ANS);

COR Luís Paula Campos	Representante da Associação de Oficiais das Forças Armadas (AOFA);
CMOR Luís Reis	Representante da Associação de Praças (AP);

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

AOD – Nomeação do secretário

1. Aprovação da Ata da Rn do CC de 31 de julho de 2018;
2. Ponto de situação sobre a proposta de orçamento e impacto no Plano de Atividades para 2019;
3. Parecer sobre a Proposta do Presidente do Conselho Diretivo sobre o valor da quota a pagar pelos beneficiários titulares;
4. Parecer sobre uma eventual proposta de alteração da lei orgânica do IASFA, I.P., e Regulamento do Beneficiário, por forma a que possam ser admitidos como beneficiários titulares da ASC, desde que o requeiram, os militares em Regime de Voluntariado e de Contrato;
5. Solicitação de sugestões de medidas tendentes ao aumento de receitas e diminuição de despesas do IASFA, I.P.;
6. Outros assuntos.

Abertura/Introdução

O **Presidente do Conselho Diretivo** do IASFA, I.P., procedeu à abertura da sessão e saudou todos os presentes.

Nomeação do secretário (AOD):

Tendo em conta o Artigo 21º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e o Artigo 5º dos Estatutos do IASFA, I.P., que prevê as atribuições do Gabinete de

Apoio ao Conselho Diretivo (GACD), o **Presidente do CD/IASFA, I.P.**, informou os Vogais que a Dr.^a Mónica Oliveira, Técnica Superior do GACD/IASFA, I.P., iria desempenhar as funções de Secretário da presente reunião.

Pontos da agenda:

Ponto 1 – Aprovação da Ata da Reunião do CC de 31JUL2018

O **Presidente** começou por informar que foi difundido pelo Secretário da última reunião do Conselho Consultivo o projeto de ata, que foi circulado, foram incorporados os comentários e novamente circulada a versão final. Constatou-se que a intervenção do Vogal Representante da ASMIR fazia menção a anexos que não foram recebidos, pelo que se optou pela sua retirada da ata. Seguidamente questionou os vogais presentes sobre a existência de eventuais comentários à referida ata e submeteu a mesma a aprovação.

Não havendo qualquer comentário por parte dos Vogais do Conselho, a Ata da reunião de 31 de julho de 2018 foi aprovada pela unanimidade vogais que estiveram presentes na referida reunião, não votando, assim, a Dr.^a Isabel Madeira, **Representante da DGRDN** e o COR António Marques Martins, **Representante do EMGFA**. O **Presidente** aprovou a ata.

Ponto 2 – Ponto de situação sobre a proposta de orçamento e impacto no Plano de Atividades para 2019

O **Presidente** começou por referir que, conforme transmitido na sessão anterior do CC, o IASFA alterou o processo de elaboração do Plano de Atividades para 2019, e respetiva orçamentação, com a participação e conseqüente divulgação com toda a sua estrutura dirigente. Foram criados objetivos deliberadamente pormenorizados,

ações e elementos de ação, e carregadas as dotações necessárias, por rúbrica, em cada elemento de ação.

Posteriormente, foram definidos pela SG/MDN os plafonds, donde interessa destacar, que foram muito inferiores ao proposto pelo IASFA. Há uma previsão de 25,5M€ nas receitas gerais, por transferência do OE, ou seja, 20M€ para as despesas relativas aos beneficiários titulares da Portaria 1034 e 5,5M€ para a ASC, em tudo semelhante aos anos anteriores.

Tal tem impacto na gestão corrente do Instituto, na impossibilidade de realizar investimentos para recuperação e requalificação do património, para gerar mais receitas, na limitação à realização de procedimentos concursais plurianuais, no âmbito de Enfermagem, auxiliares de ação médica, limitações no âmbito da aquisição de bens e serviços, em especial, na contratação de consultadoria e de serviços especializados, nas limitações ao investimento no âmbito dos sistemas de informação, entre outras. De igual forma, não há possibilidade de estabelecer um Plano de Pagamento da dívida acumulada.

O IASFA procedeu a uma primeira revisão do Plano de Atividades e de Proposta de Orçamento, tendo procedido ao respetivo carregamento em sistema. Neste momento, tem já uma primeira análise das atividades que não terão financiamento. Será ajustada após aprovação do OE, e após as medidas de cativação e reserva, que se seguirão.

O **Presidente** lembrou, ainda, o transmitido na última sessão do CC de 31 de julho: é previsível que o passivo acumulado a 31 de dezembro de 2018, referente à ADM, atinja perto dos 90M€.

De seguida, o **Presidente** questionou os Vogais se queriam usar da palavra, mas nenhum dos presentes se manifestou.

Ponto 3 – Parecer sobre a Proposta do Presidente do Conselho Diretivo sobre o valor da quota a pagar pelos beneficiários titulares

Passando ao terceiro ponto da agenda, o **Presidente** lembrou que foi enviado a todos os vogais uma proposta do Presidente do Conselho Diretivo sobre o valor da quota a pagar pelos beneficiários titulares do IASFA, sobre a qual se pediu o parecer do CC.

A evolução das quotas e dos descontos, a base legal, e responsabilidades pela formulação, parecer e aprovação, está descrita na proposta.

A partir de janeiro de 2006, as quotas de Beneficiários da ASC foram substituídas pelos descontos obrigatórios de Beneficiários da ADM. Existem registos no IASFA que atestam que foi a partir desta data que deixaram de ser cobradas as quotas.

O Conselho Diretivo tem feito um esforço no sentido de encontrar documentos escritos, onde esteja registado um acordo, subsequente a esta suspensão da quota, pelo qual o MDN transferiria uma verba correspondente ao montante das quotas dos beneficiários. Até ao momento foi infrutífero, e embora se admita que existam atas, apenas se localizou um documento no GPGFO, referindo que em janeiro de 2006 já não existiam quotas.

A situação real é de que IASFA nem recebe as necessárias transferências do OE, nem são cobradas as quotas ainda hoje previstas na lei orgânica, o que se traduz em insuficiências orçamentais para cumprir as suas responsabilidades no âmbito da ação social complementar, como já referido anteriormente e constante na proposta em apreço.

Apesar de ser um tema do domínio público, a questão tem-se mantido num impasse, sem sequer ser objeto de discussão ou contestação, com as consequências conhecidas na situação económico-financeira do IASFA.

Assim, e nos termos da lei, foi entendimento do Conselho Diretivo que o Presidente do CD, nos termos do n.º 4. do Artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, deveria apresentar uma proposta para que S. Ex^a o Ministro da Defesa fixe o valor das quotas obrigatórias dos beneficiários titulares do IASFA, I.P.. A referida proposta, nos termos da lei, deve ser alvo de parecer do Conselho Consultivo do IASFA, I.P..

De seguida, o **Presidente** passou a palavra aos vogais, pela ordem institucional da composição do CC, possibilitando a discussão do assunto antes de se proceder à votação.

Tomou a palavra o COM Alves Francisco, **Representante da SGMDN**, que assumiu a posição como neutral, sendo que a Secretaria Geral apoia todas as iniciativas que vão ao encontro da resolução dos problemas orçamentais, mas no que toca à ativação ou não das quotas, por razões óbvias, deve ser uma matéria que primariamente deve ser apreciada e votada pelos Ramos das Forças Armadas, EMGFA e as Associações que representam os beneficiários titulares/militares.

O **Presidente** lembrou que, perante a lei, todos os vogais terão que votar contra ou a favor, visto que não é possível a abstenção, e passou a palavra à Dr.^a Isabel Madeira, **Representante da DGRDN**, que afirmou estar na mesma linha da SGMDN, visto que a quota está prevista em diploma legal. Afirmou não discutir o princípio, mas questiona-se a oportunidade, uma vez que o IASFA está a ser alvo de

auditorias. O **Presidente** afirmou que o escrutínio já foi feito, aguardando-se os relatórios das auditorias.

Tomou a palavra o COR Marques Martins, **Representante do EMGFA**, que afirmou não apoiar a proposta e, por esse motivo, o parecer é negativo.

De seguida foi dada a palavra ao CMG Borges Gaspar, **Representante da Marinha**, que leu o parecer, que entregou e que se anexa a esta ata, resumindo-se o mesmo como desfavorável à proposta. Perante a leitura, e que incluía o ponto seguinte, o **Presidente** esclareceu que os descontos para os RV/RC seriam numa base de adesão voluntária à ASC e resumiu a posição da Marinha como sendo contra, e advogando que o valor correspondente deveria ser transferido pelo OE.

De seguida, o **Presidente** deu a palavra ao COR Manuel Jesus, **Representante do Exército**, que leu um parágrafo do parecer, que entregou e que se anexa a esta ata, onde se entende que o valor para a ASC deve ser feito por transferência do OE. O **Presidente** esclareceu que o valor de 0,8% relativo às pessoas que estão inscritas na ASC dá um pouco acima de 10M€. O **Representante da Marinha** questionou se os 4M€ do OE poderão vir a ser retirados, visto que esta transferência começou quando deixou de haver o referido desconto. O **Representante da ANS** afirmou que há outras leis a montante que enquadram essa transferência e definem a possibilidade da obrigatoriedade ou não da quota, bem como acerca do enquadramento legal e formas de financiamento no âmbito da ASC, especialmente no âmbito da administração direta e indireta do estado. O **Presidente** acrescentou que, apesar de lícito o comentário do Representante da Marinha, se o Estado não tivesse qualquer intervenção financeira através de transferências do Orçamento do Estado, não faria sentido o IASFA estar sob a tutela do MDN. O **Representante do Exército** entregou o parecer, que se anexa a esta ata.

Tomou a palavra o TCOR Henrique Ribeiro, **Representante da Força Aérea**, que leu dois parágrafos do parecer, que entregou e que se anexa a esta ata, que se traduz como desfavorável.

O MGEN Norberto Bernardes, **Representante da ASMIR**, leu o parecer e solicitou que o mesmo fizesse parte integrante da ata, pelo que a seguir se transcreve:

«A ASMIR considera esta iniciativa extemporânea por prematura.

Embora considere que tem que existir uma quota mensal para a ASC, previamente a ser discutido o seu valor, é absolutamente necessária uma posição concretizada pelo senhor Ministro da Defesa e outra pelo Conselho Diretivo.

Quanto à posição considerada pela ASMIR que deve ser concretizada pelo senhor Ministro da Defesa como primeira fase, de imediato e prioritariamente:

- Revogação de todas as disposições quanto ao IASFA ser a entidade gestora da ADM constantes no DL 193/2012 de 23 de agosto e noutros diplomas.

Nestes termos e embora não caiba à ASMIR apresentar sugestões, deixa-se para reflexão o seguinte:

A continuar a existir ADM, a gestão pode pertencer autónoma, à semelhança da ADSE, na dependência direta do MINISTRO da DEFESA, ou então a gestão da ADM ser feita pela Secretaria-Geral do MDN.

A Secretaria Geral do MDN até 2017 procedia à transferência, extraorçamental, para o IASFA da verba que entendia, e desde 2014 a verba foi de 20 milhões ofendendo o disposto no art.º 16.º do DL 193/2012 de 23 de agosto.

Que fique com a gestão quem atribui a verba. É só transferir o pessoal da ADM para os quadros da Secretaria Geral.

- Alteração do DL 193/2012 de 23 de agosto afirmando no seu Regime Jurídico que goza dos benefícios inerentes às instituições de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social.

- Aditamento de um artigo ao DL 193/2012 afirmando que o IASFA goza dos benefícios inerentes às instituições de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social. Com este aditamento o IASFA receberia anualmente do Ministério da Solidariedade mais de 2 milhões de euros para comparticipar as ERPI e 1 milhão de euros deste Ministério e do da Educação para a creche e jardim de infância do Alfeite. E quase terminava o prejuízo das ERPI. E consubstancia o fim da discriminação negativa no espaço português cujo único destinatário conhecido é o IASFA.

- Revogação Decreto-Lei n.º 380/97 de 30 de dezembro que rege o arrendamento das casas de renda económica do IASFA, I.P.

Tal significaria o fim do escândalo das rendas económicas que não consideramos como valência social. A atitude do senhor Ministro, sublinha-se, em não revogar ou no mínimo reformular os “estafados” diplomas legais que regem o arrendamento, e consequente atualização das rendas, para além de demagógica, priva o IASFA de valores da ordem dos 7 (sete) milhões de euros por ano.

E não estamos perante uma novidade. Pelo contrário e citamos extrato da Ata do Conselho Consultivo de 11 de abril de 2017, que é devido e exigido que o Senhor Ministro da Defesa tenha tomado conhecimento: “(...) *Relativamente ao arrendamento das casas de renda económica do IASFA, I.P., este é atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 380/97, de 30 de dezembro. Para além da desatualização do quadro legal, detetaram-se os seguintes constrangimentos:*

- *Nunca foram utilizadas as provisões para mudança de tipologia de habitação;*
- *Encontram-se pendentes inúmeros casos de transmissão de contrato de arrendamento;*
- *O cálculo da renda é efetuado apenas com base nos rendimentos do titular;”*

E interrogamo-nos quanto à inércia do senhor Ministro da Defesa em revogar os diplomas, pois já se passaram 17 meses desde a aprovação desta ata.

Quanto à posição que a ASMIR considera que deve ser concretizada pelo Conselho Diretivo do IASFA como primeira fase, de imediato e prioritariamente:

- Publicação no site do IASFA ou em alternativa dar conhecimento às entidades com assento no Conselho Consultivo das Receitas e Despesas das Valências/Respostas Sociais no ano de 2017.

- Publicação no site do IASFA ou em alternativa dar conhecimento às entidades com assento no Conselho Consultivo das Receitas e Despesas de cada CAS no ano de 2017.

- Publicação no site do IASFA ou em alternativa dar conhecimento às entidades com assento no Conselho Consultivo das Receitas e Despesas do arrendamento social e livre.

- Publicação por cada um dos prédios em regime de renda económica no ano de 2017 identificando local de localização, seja localidade e rua, tipologia, data do arrendamento e renda mensal.

A racional é óbvia: ninguém aceita que a sua quota sirva para ser explorado e damos um nome, por um oportunista travestido de carenciado.

É devido e exigido ter conhecimento do défice anual que o IASFA tem para se determinar o valor monetário para o suprir.

Implementando o enunciado e saneando o que há que sanear afigura-se que o défice anual será substancialmente reduzido senão nulo. A quota mensal a ser estabelecida será de valor quase simbólico como afirmação do valor da solidariedade.

Atualmente a posição é não à quota mensal!».

O **Presidente** afirmou que no tocante ao arrendamento económico, quando é estabelecida uma renda baixa que não é atualizada durante anos, a maioria dos fogos deixa de ter um cariz social e traduzem-se num esbulho do património comum. Continuam a existir necessidades de apoio neste domínio, como sejam os deslocados, os grandes agregados familiares, situações em que o cônjuge por morte, doença ou outros motivos deixa de contribuir para o rendimento do agregado, entre outras. Relativamente às notícias divulgadas por algumas entidades, sobre a má gestão do património e da cobrança de rendas pelo atual CD e estrutura dirigente, existe uma falta à verdade: quando o Presidente tomou posse havia 457 casas devolutas; a maioria dos processos de despejo e cobrança judicial atualmente em curso, foram herdados da anterior gestão da DSASC e acionados pelo atual CD. O **Presidente** afirmou que não gostaria de se ver obrigado a corrigir publicamente quem foram os responsáveis.

O **Representante da ANS**, pegando na introdução da SGMDN e da DGRDN, afirmou que a quota existe e é zero, tal como acontece nos Serviços Sociais da Administração Pública. Quanto à posição da ANS relativamente ao ponto em discussão, questionou acerca da oportunidade, da fundamentação e sustentação da proposta e seguidamente leu a fundamentação que entregou e que se anexa a esta

ata, ressaltando da intervenção que, com este enquadramento, a adesão ao IASFA deve ser voluntária, dando parecer desfavorável à proposta. O **Presidente** afirmou que devem ser revistos os regimes jurídicos relativos à ASC e ADM. Deve ser tido em consideração o valor auferido pelo agregado familiar e não apenas o vencimento do BT. Isto abre discussão sobre se mesmo a ADM não deve ser também a título voluntário, tal como na ADSE. O **Representante da ANS**, em resposta, afirmou que podendo ser o voluntariado, desejável no enquadramento em vigor, não seria possível na ADM, mas não só seria possível ao nível da ASC como, apesar de se referir que a quota é obrigatória e “legalmente exigível aos BT”, esta exigência enferma de legitimidade, uma vez que a ASC não garante de forma equitativa e universal e transparente o acesso a todos os que para ela contribuem.

O Presidente deu a palavra ao COR Luís Paula Campos, **Representante da AOFA**, que afirmou que existem militares que julgam que os 3,5% que descontam são para o IASFA, desconhecendo que esse desconto é apenas para a ADM. Concluiu afirmando que, aumentando a quota de 0% para 0,8%, estamos a convidar 60 mil pessoas a contribuir para três mil.

O **Presidente** afirmou que o trabalho da auditoria do Tribunal de Contas aos resultados do IASFA é precisamente determinar quais as despesas e as receitas relativas à ASC e ADM. O **Presidente** afirmou que estima que faltarão cerca de 21M€ na ADM e cerca de 5M€ na ASC. O **Representante da AOFA** questionou o porquê do valor de 0,8%. O **Presidente** esclareceu que este valor foi o estabelecido pelo último diploma sobre o assunto - o Despacho nº 8232/2001, de 20 de abril do Secretário de Estado da Defesa Nacional. Retomando a palavra, o **Representante da AOFA** manifestou oposição à presente proposta e entregou parecer, que se anexa a esta ata. O **Presidente** informou que faria chegar a proposta a S. Exa. o

Ministro da Defesa Nacional, acompanhada do parecer do CC, embora a ata da presente reunião seja só aprovada formalmente na próxima sessão.

Tomou a palavra o CMOR Luís Reis, **Representante da AP**, que afirmou que entende (a AP) que os militares devem descontar para a ASC, mas não para a ADM. Tendo em conta Condição militar implica estar sujeito a um conjunto alargado de deveres (subordinação ao interesse nacional, disponibilidade permanente, obediência hierárquica, a sujeição à ética militar, o cumprimento de um exigente regulamento de disciplina militar e inclusive se necessário, o sacrifício da própria vida).

Nesse pressuposto se aos militares é reconhecida uma especial condição, de grande exigência, deverão estes ter um reconhecimento efetivo na dignificação da especificidade militar, através da consagração de especiais direitos e compensações, nomeadamente no campo social, sanitário, remuneratório e do exercício da profissão, aliás como a Lei determina). No entanto, a partir de 2005 passaram a descontar para a ADM e, em consequência desse desconto, o MDN garantiu a transferência do valor correspondente aos descontos feitos pelos militares para a ASC. O **Presidente** questionou qual a razão de não haver registos sobre estas decisões. O **Representante da ANS** afirmou que relativamente ao Despacho 511 apesar da contestação de que foi alvo, também nele não vem expresso que foram ouvidas as associações. O **Representante da AP** afirmou que existem atas desse grupo de trabalho. O **Representante da ANS** afirmou que as reuniões das partes envolvidas existiram, como tal também as atas têm que existir, seja no MDN, na SGMDN ou na DGRDN. Além de que o assunto também foi tratado em Conselho de Chefes que também terá atas, e caso não existam, como todos os participantes nessas reuniões estão vivos e são conhecidos, existe a prova testemunhal. O

Presidente afirmou que este assunto também foi, certamente, a Conselho de Chefes. Retomando o assunto, o **Representante da AP** afirmou que o parecer é desfavorável. O **Presidente** passou então à votação, pela mesma ordem de explanação dos pareceres, da qual resultou o seguinte:

- A proposta mereceu os votos a favor de: SGMDN e DGRDN, ambos com a declaração de voto de que a decisão sobre a proposta deverá ser precedida da conclusão do estudo de financiamento necessário à ASC, em curso;
- A proposta mereceu os votos contra de: EMGFA, Marinha, Exército, Força Aérea, ASMIR, ANS, AOFA e AP;
- O Presidente votou a favor.

A Representante da DGRDN solicitou a palavra para referir que, em relação ao Despacho 511/2015, este teve origem no Conselho de Chefes de Estado-Maior, mas a DGRDN foi apenas informada, não sendo chamada para dar parecer.

Ponto 4 – Parecer sobre uma eventual proposta de alteração da lei orgânica do IASFA, I.P., e Regulamento do Beneficiário, por forma a que possam ser admitidos como beneficiários titulares da ASC, desde que o requeiram, os militares em Regime de Voluntariado e de Contrato

O **Presidente** referiu que a atual lei orgânica publicada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, e com as alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 35/2016 de 29 de junho, estabelece quem tem direito a ser beneficiário da ASC, no seu Artº 4º, os beneficiários titulares obrigatórios, e os que poderiam ser beneficiários voluntariamente, mediante requerimento.

Entende o Conselho Diretivo que o direito a ser beneficiário da ASC do IASFA deverá ser alargado, numa base de voluntariado, aos militares do regime RV/RC,

durante o período nas fileiras, que já o são obrigatoriamente da ADM. Se são bons para arriscarem a vida, também têm direito a que olhem por eles e a usufruir das respostas sociais existentes.

De seguida, o **Presidente** colocou o assunto à discussão e votação, pela ordem institucional da composição do CC.

Os **Representantes da SGMDN e da DGRDN** declaram-se a favor.

O **Representante do EMGFA**, forçado a votar por imposição da lei, votou contra, visto que, à exceção do aumento do valor da quota, mais nenhum assunto foi levado ao CEMGFA, pelo que não tem diretrizes para votar a favor.

O **Representante da Marinha** votou a favor.

O **Representante do Exército** votou contra.

O **Representante da Força Aérea** votou a favor, com a reserva de que caso haja aumento de quota o beneficiário possa desistir.

O **Representante da ASMIR** votou contra, embora conceptualmente votaria a favor, mas dado que existe uma possibilidade de alienação do património, vota contra. A ASMIR considera esta proposta igualmente extemporânea por prematura, por entender que está pendente da concretização de todo o enunciado do antecedente. Ainda recordou que o senhor Ministro da Defesa, em coordenação com o senhor Secretário-Geral do Ministério da Defesa provocou dívidas na ADM e que o primeiro pretende sejam pagas vendendo património do IASFA. Mais uma razão para adiar esta discussão até que a lucidez ilumine.

O **Presidente** afirmou que existem prédios que são do IASFA como património próprio e que não seria a sua alienação que resolveria o problema estrutural da dívida. A situação do défice acumulado não pode ser imputada ao IASFA, visto que

resulta em grande parte do cumprimento das decisões da Tutela, como é o caso do pagamento das despesas com o SSM, derivadas do Despacho 511.

O **Representante da ANS**, depois de referir que conceptualmente concordam com o proposto, até porque sendo as receitas para o financiamento do IASFA não consignadas, os descontos poderão estar também a financiar a ASC, como tal era de toda a justiça que dela pudessem usufruir, no entanto, sem um estudo mais aprofundado entendem não estar reunidas condições para votar favoravelmente a proposta, comprometendo-se a fazer chegar a pronuncia para anexar à ata, votou contra.

O **Representante da AOFA** votou a favor, com a reserva de que caso haja aumento de quota o beneficiário possa desistir.

O **Representante da AP** votou a favor, com a reserva de que caso haja aumento de quota o beneficiário possa desistir.

O **Presidente** votou a favor.

Ponto 5 – Solicitação de sugestões de medidas tendentes ao aumento de receitas e diminuição de despesas do IASFA, I.P.

O Presidente iniciou o ponto da agenda, lembrando o já referido na sessão anterior, que o IASFA tem vindo a tomar medidas para aumentar as receitas e diminuir as despesas, nomeadamente:

- Foram alienadas responsabilidades que pertencem a outras entidades
 - Caso das respostas educativas - A escola básica do Alfeite e Pré-escolar sairão do CASA no prazo de 4 anos – responsabilidade do Ministério da Saúde e Câmara Municipal de Almada;

- Pagamentos aos Serviços Regionais de Saúde – Responsabilidade do Ministério da Saúde;
- RNCCI, e a curto trecho os cuidados respiratórios, ambos encargos do SNS e do Ministério do Trabalho e da Segurança Social;
- LMPQF – Responsabilidade do SNS (exceto parte dos encargos com DFA);
- Em discussão na Plataforma do SSM, a alienação dos encargos com o SSM, onde o IASFA defende a posição que de acordo com o Regime Jurídico da ADM, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 105/2013, de 30 de julho, são considerados estabelecimentos públicos (artigo 10º), os Estabelecimentos do Serviço de Saúde Militar e os Estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde, as prestações de cuidados de saúde são gratuitas para os beneficiários, sem prejuízo do pagamento de taxa moderadora que, no Serviço de Saúde Militar, é de valor idêntico ao praticado no Serviço Nacional de Saúde, e que não se aplica aos beneficiários titulares. Igual doutrina está vertida nos pareceres emitidos pelos Tribunal de Contas, pela Comissão Consultiva da PGR e de outros organismos;
- Atualização dos preçários das Creches/JI, ERPI, Restauração, Messes;
- Proposta para a atualização do Regime de Renda Económica;
- Recuperação de fogos e concursos de arrendamento;
- Gestão do Património, atualização de cadastros, acionamento jurídico de rendas em atraso e despejos;
- Melhoria da faturação em SIG, nomeadamente rendas e mensalidades de ERPI;

- Projetos SAMA e upgrade da base de dados Oracle;
- Vários projetos com a SG: SI da ADM, módulos de vencimentos, passagem para o SNCP, etc.;
- Continuação da centralização dos procedimentos de aquisições de bens, serviços e empreitadas, e outras medidas para reduzir custos e rentabilizar os recursos disponíveis do IASFA;
- Na área da ADM foi melhorado e otimizado o processo de processamento, validação e pagamento de faturas, com a disponibilização de extratos e a conta corrente às entidades convencionadas;
- Foi reforçada a equipa de validação clínica;
- Denunciado o atual acordo com a CVP e formulação de um novo, cingido à Portaria n.º 1396/2007, de 25 de outubro;
- Iniciada a revisão e eliminação de adendas extra tabelas ADSE em todos os acordos;
- Denúncia de acordos com entidades que apresentem injunções.

Conforme referido na sessão anterior do CC, o IASFA tem vindo a promover alterações organizativas, adoção de ferramentas no âmbito das tecnologias de informação, acompanhadas da reformulação dos processos e mudança na cultura organizacional que, por um lado, permitam uma redução de custos e criação de mais receitas, e por outro, que simultaneamente garantam a eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados aos seus beneficiários, no âmbito da Ação Social Complementar e na gestão da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas.

Procuraremos conseguir mais algumas medidas, para além das já elencadas, por forma a acabar com o ciclo de endividamento.

Entre outras:

- Proposta de isenção de cativações na LEO 2019, e do princípio da onerosidade;
- Deixar de assumir encargos do SSM (exceto DFA);
- Eventualmente, plafonar os gastos com a saúde, mantendo a abertura para casos excepcionais.

O **Representante da AOFA** solicitou a palavra para questionar se o plafonamento não será uma consequência automática da indexação à ADSE. O **Presidente** esclareceu que o IASFA deve estar sempre aberto a exceções e mas que devia criar plafonamentos para evitar os abusos.

Após esta introdução, o **Presidente** solicitou sugestões, aos Vogais do Conselho Consultivo, no âmbito do aumento das receitas e diminuição das despesas.

O **Representante da SGMDN** afirmou que, apesar do bom trabalho ao nível da clarificação das contas, ainda há caminho a percorrer. Na plataforma da saúde também haverá mudanças. Devíamos ter melhor controlo sobre os encargos. Devemos apostar em alarmística sobre a faturação que entra e automatização da entrada de dados. A SGMDN tem vindo, cada vez mais, a apoiar o IASFA ao nível das TIC.

De seguida, tomou a palavra a **Representante da DGRDN** que afirmou que, no âmbito da plataforma do SSM, está em curso a revisão do Despacho 511 e os conceitos de saúde assistencial e saúde operacional, que poderão, eventualmente, cair. Quanto ao protocolo com a CVP a DGRDN apoiou a iniciativa. Toda a gente está empenhada em encontrar soluções.

O **Presidente** passou a palavra ao **Representante do EMGFA** que não apresentou sugestões.

Tomou a palavra o **Representante da Marinha** que propôs a consignação do IRS. O **Presidente** afirmou que vai estudar o assunto.

Passada a palavra ao **Representante do Exército**, afirmou que o IASFA se rege pela Lei Quadro dos Institutos Públicos, com os princípios enunciados no artigo 5º da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, pelo que não se pronunciou.

Tomou a palavra o **Representante da Força Aérea** que afirmou não ter sugestões por não conhecer suficientemente o IASFA por dentro.

O **Representante da ASMIR** afirmou que é de equacionar redução de custos, com o pessoal por exemplo. Mas tal implica empenhamento dos Chefes Militares em disponibilizarem quadros competentes. Já afirmado pelo atual Presidente que nem sempre os militares disponibilizados correspondem aos requisitos das funções, e igualmente pelo anterior Presidente que afirmou não querer sonegar informação, mas que não tinha pessoal competente para a compilar. É de equacionar o fim da valência social da creche e jardim-de-infância do Alfeite. Tem um prejuízo anual de 1 milhão de euros. Terá que findar, e repete-se, caso não seja aditado um artigo à lei orgânica do IASFA, DL 193/2012 de 23 de agosto, afirmando que o IASFA goza dos benefícios inerentes das IPSS. Deixava de ter prejuízo e podia manter-se. É de equacionar o aumento das prestações pagas pelos beneficiários das ERPI. Nos moldes atuais de apoio basta a medida afirmando e aditando ao DL da orgânica do IASFA artigo afirmando que o IASFA goza dos benefícios inerentes das IPSS e possivelmente não se tornam necessários aumentos aos utentes ou serão menores.

O **Representante da ASMIR** aproveitou, ainda, para felicitar o Conselho Diretivo pela abertura do piso 1 da Unidade Funcional 2 na ERPI do CAS Oeiras.

Tomou a palavra o **Representante da ANS** que também deu os parabéns pelas medidas que têm sido tomadas e sugeriu que se estude a viabilidade da aplicação ao IASFA do Regime da Ação Social Complementar dos Trabalhadores da Administração Direta e Indireta do Estado. Sugeriu também que se verificasse e aferisse da adequabilidade e necessidade em continuar a manter os benefícios ao universo dos beneficiários a quem atualmente são atribuídos. O **Representante da ANS** sugeriu também que o acesso aos benefícios seja feito tendo em conta a capitação do agregado familiar e não apenas o rendimento do BT, que, numa primeira fase, deverá ser comprovado através da declaração de IRS. Relativamente à ADM, no entendimento da ANS, o IASFA não só pode, como até deve acompanhar o trabalho que está a ser desenvolvido pela ADSE, tendo em conta a possível criação da figura do beneficiário associado na ADSE. O **Representante da ANS** sugeriu ainda o estudo da possibilidade da instalação e utilização de painéis solares, podendo o IASFA vender energia aos ocupantes dos fogos alugados. O **Presidente** afirmou que neste caso, o problema se prende com o investimento prévio que tem que ser feito, para o qual o IASFA não tem capacidade de financiamento. Relativamente à plataforma do SSM, o **Representante da ANS** alertou todos os presentes, em especial a SGMDN, a DGRDN e Chefias Militares, para a importância da integração das APM nos grupos de trabalho, como decorre da Lei Orgânica 3/2001, de 29 de agosto. No que diz respeito à Portaria 1034 e acidentes em serviço, o **Representante da ANS** sugeriu, também, que, além de outros, também os encargos tidos neste âmbito devem desonerar a ADM, como já é uma prática na ADSE que decorre do regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública.

Tomou a palavra o **Representante da AOFA** que sugeriu a alteração da denominação do IASFA para que deixe de ser I.P.. Se fosse possível contratar pessoal, sairia mais barato. Sugeriu também, para a resolução do tratamento da faturação da ADM em SIG, que se estabelecesse um crédito especial para ultrapassar a falta de cabimento. O **Representante da AOFA** reforçou que a quotização da ADM deveria ser feita pelo rendimento do agregado familiar. O **Presidente** concordou que o critério seria mais justo, mas era necessário introduzir alterações ao regime jurídico, nomeadamente, a declaração do IRS como meio de prova de rendimentos.

Passada a palavra ao **Representante da AP**, deu especial relevância à importância da revisão da legislação e questionou qual a taxa de utilização de CEREPSA.

O **Presidente** afirmou que existe uma baixa taxa de ocupação fora da época alta, pela inexistência de transportes aéreos a custos apelativos. A estratégia do IASFA é desenvolver alguma capacidade de alojamento no Funchal, e utilizar transportes marítimos de e para Porto Santo. O **Representante da AOFA** sugeriu uma análise de mercado da oferta no Porto Santo para comparação com os preços e serviços praticados pelo IASFA. O **Representante da AP** sugeriu ainda que se verificasse a possibilidade de trasfega com saída no Algarve, que possibilita levar carro.

Ponto 6 - Outros assuntos

O **Representante da AP** aproveitou o Ponto 6 da agenda para questionar acerca dos cartões dos associados. O **Presidente** ficou de verificar a questão relativamente à renovação destes cartões. O **Representante da AOFA** questionou qual o prazo de ressarcimento do regime livre. O **Presidente** esclareceu que não tem na sua posse essa informação, mas no que respeita aos prestadores de serviço é cerca de um ano.

Encerramento dos trabalhos

Cumprida a agenda de trabalhos, não havendo mais assuntos, o **Presidente do CD do IASFA, I.P.**, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião pelas 18:14 horas, da qual foi lavrada a presente ata, que após aprovação pelos membros do CC presentes, vai ser assinada pelo Presidente e Secretário.

O Presidente do Conselho Diretivo do IASFA, I.P.

TGEN Rui Xavier Matias

O Secretário

Mónica Oliveira

Técnica Superior

Anexos:

- A - Parecer Marinha
- B - Parecer Exército
- C - Parecer Força Aérea
- D - Parecer ANS - Proposta de aumento do valor da quota a pagar pelos Beneficiários Titulares
- E - Parecer ANS - Proposta de alteração da Lei Orgânica do IASFA, I.P., e do Regulamento do Beneficiário
- F - Parecer AOFA
- G - Parecer AP